



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE  
ADESÃO MMA-  
A3P/2023, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO  
DO MEIO  
AMBIENTE E  
MUDANÇA DO  
CLIMA, E  
A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
OESTE DA  
BAHIA, PARA OS  
FINS QUE SE  
ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 8º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor MARCOS SORRENTINO, nomeado pela Portaria nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 897/ GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 18.641.263/0001-45, com sede em Barreiras/BA, neste ato representado por seu Reitor, JACQUES ANTONIO DE MIRANDA, nomeado/a pelo Decreto de 11 de Setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 12/09/2023, nos termos do Estatuto e do Regimento Universidade Federal do Oeste da Bahia, doravante denominado INSTITUIÇÃO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser acrescidas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da INSTITUIÇÃO;
- II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- IV - melhorar a qualidade do ambiente de trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o MMA/A3P e a INSTITUIÇÃO poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Caberá à INSTITUIÇÃO:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da INSTITUIÇÃO;
- b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a INSTITUIÇÃO;
- c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- d) estabelecer cronograma para implementação das ações;
- e) promover metodologia para mensuração do desempenho da INSTITUIÇÃO;
- f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

#### II - Caberá ao **MMA/A3P**:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**Parágrafo Único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à(o) Diretor(a) do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 41, inciso III, do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais.

**MARCOS SORRENTINO**

Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

**JACQUES ANTONIO DE MIRANDA**

Reitor da Universidade Federal do Oeste da Bahia

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão</b>	<b>CNPJ/MF</b>					
Universidade Federal do Oeste da Bahia	<b>18.641.263/0001-45</b>					
Endereço:						
Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros						
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>			
Barreiras	BA	47.808-021	77-3614- 3500			
<b>Nome do Responsável</b>	<b>CPF</b>					
Jacques Antonio de Miranda	034.407.416-13	8.789.707/SSP MG				
<b>Endereço</b>						
Rua Guarujá, Renato Gonçalves						
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>			
Barreiras	BA	47.806-014	77-3614- 3501			

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>
---------------------------	----------------------------

"Programa A3P na UFOB "

05 anos

**Identificação do Objeto:**

Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

**Metas a serem atingidas:**

1. Criar a Comissão Gestora da Agenda;
2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental;
3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental;
4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização;
5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

METAS	AÇÕES	INÍCIO	TERMINO
		2024	2029
ETAPAS		Início	Término
		<b>x dias/semanas/meses após a assinatura do termo de adesão</b>	
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	1º. mês	1º. mês
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	1º. mês	1º. mês
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	2º. mês	2º. mês
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	3º. mês	6º. mês
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	3º. mês	6º. mês
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	3º. mês	6º. mês
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	3º. mês	6º. mês
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	3º. mês	6º. mês
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	3º. mês	6º. mês
3. Plano de Gestão Socioambiental  (Plano de Logística Sustentável UBOF em fase de aprovação)	3.1. Definir os objetivos do plano;	7º. mês PLS	7º. mês PLS
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	7º. mês PLS	7º. mês PLS
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	7º. mês PLS	7º. mês PLS

ETAPAS	AÇÕES	Ínicio	Término
		x dias/semanas/meses após a assinatura do termo de adesão	
4. Sensibilização e Capacitação	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	7º. mês PLS	7º. mês PLS
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	7º. mês PLS	7º. mês PLS
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	7º. mês PLS	7º. mês PLS
5. Avaliação e o Monitoramento	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	3º. mês	6º. mês
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	7º. mês	7º. mês
	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	7º. mês	8º. mês
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	9º. mês	10º. mês
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	9º. mês	12º. mês
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	7º. mês	60º. mês
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	7º. mês	60º. mês
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	12º. mês	60 meses
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	12º. mês	60º. mês
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	12º. mês	60º. mês
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	12º. mês	60º. mês
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	12º. mês	60º. mês

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este PLANO DE TRABALHO.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jacques Antonio de Miranda, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 22/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1629797** e o código CRC **15B8BBA8**.